

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - BCO ESTADO DO PARA S.A. de 29/04/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente boletim deve ser preenchido pelo acionista caso opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e - não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a consularização.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O Boletim de voto deverá ser completamente preenchido, assinado e enviado por meio de uma das opções descritas abaixo: (I) O Agente Escriturador das ações de emissão da Companhia (Banco Bradesco S.A.) (II) O Agente de Custódia responsável pela custódia de ações de emissão da Companhia de sua titularidade; Esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão. Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia. (III) A Companhia, diretamente. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos: (i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos: (a) para pessoas físicas: - documento de identidade com foto do acionista; - comprovante de residência atual. (b) para pessoas jurídicas: - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e - documento de identidade com foto do representante legal. (c) para fundos de investimento: - último regulamento consolidado do fundo; - estatuto social; e - documento de identidade com foto do representante legal O Boletim de Voto será admitido em até 4 dias antes da data da realização da Assembleia Geral, dia 29 de abril de 2026. O Boletim de Voto que for entregue após este prazo será considerado inválido e não será processado pela Companhia. Os acionistas poderão encaminhar o Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia por via postal ou por e-mail, devendo os originais, neste último caso, serem encaminhados até o prazo de 4 dias antes da realização da Assembleia. A Companhia comunicará ao acionista acerca do recebimento e de sua aceitação, se for o caso, no prazo de até 4 dias antes da data da Assembleia Geral, através do endereço eletrônico indicado no boletim. O boletim recebido pela Companhia que não esteja integralmente ou regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos exigidos acima, serão desconsiderados. A informação eventual sobre a desconsideração do boletim será informada ao acionista via e-mail, juntamente com as informações necessárias à sua retificação. Nesse caso, o Boletim retificado pelo acionista e a documentação pertinente também deverão ser recebidas pela Companhia até a data limite informada acima.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. ENDEREÇO POSTAL Banco do Estado do Pará – Banpará A/C Núcleo de Relações com Investidores – NURIN Av. Presidente Vargas, 251, 3º andar, Campina, Belém-PA, CEP: 66010-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO: RI_BANPARA@banparanet.com.br
Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato Conforme convênio firmado entre a Companhia e o Banco Bradesco S/A, o Boletim de Voto poderá ser entregue em toda e qualquer agência Bradesco dentro do território nacional, observados os procedimentos estabelecidos pelo Agente Escriturador. Esclarecimentos acerca dos procedimentos e requisitos aplicáveis poderão ser obtidos no seguinte e-mail/telefone: Banco Bradesco S/A Departamento de Ações e Custódia 4010 - acoescustodia@bradesco.com.br tel: 0800 701 16 16 O Bradesco informa que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio do boletim ao agente escriturador. Entretanto, o Bradesco não aceitará o recebimento de Boletins por meio de envio eletrônico, sendo certo que só serão considerados os boletins que forem apresentados através de qualquer agência Bradesco.
Deliberações / Questões relacionadas à AGE

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BCO ESTADO DO PARA S.A. de 29/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BPAR3]

1. Deliberar pela atualização da Política de Remuneração dos Administradores, referente aos dados do campo “proporção de cada elemento na remuneração total, em relação aos 3 últimos exercícios sociais”, no subitem “6.2 DOS MEMBROS DA DIRETORIA COLEGIADA”, excluindo-se os dados referentes a 2022, e incluindo os dados referentes a 2025, passando a constar na Política os seguintes dados referentes a 2025: Remuneração Fixa - 44,66%; Remuneração Variável - 51,62%; Bônus Anual - 3,72%.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BPAR3]

2. Deliberar sobre a fixação do percentual sobre o Lucro Líquido, para a manutenção do disposto no parágrafo segundo do art. 29, do Estatuto Social, de forma que nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, os membros da Diretoria Colegiada terão direito à remuneração variável, definida, anualmente, pela Assembleia Geral, não podendo ultrapassar o total da remuneração anual dos membros da Diretoria Colegiada e nem 0,1 (um décimo) do Lucro Líquido, prevalecendo o limite que for menor, considerando os resultados alcançados com base no desempenho e na gestão de riscos, atendidas as normas legais a respeito e observado os critérios dispostos nas demais normas aplicáveis.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BPAR3]

3. Deliberar sobre a manutenção do percentual de 30% sobre o valor da remuneração bruta paga ao Diretor-Presidente da Instituição para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês Estatutários, cujo valor global anual de remuneração dos Administradores, para o período de abril de 2026 a março de 2027, importará da seguinte forma: a) Membros do Conselho de Administração: R\$832.344,79; b) Membros da Diretoria Colegiada: R\$5.026.644,68.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____